



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43462/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 11/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.
INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho

A PREFEIRA MUNICIPAL DE IMACULADA PB

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	UBS SANTO ALEIXO (SANTO ALEIXO) UBS 1 UBS 2 ACADEMIA DA SAÚDE (PALMEIRA) UBS SÃO GONÇALO (SÍTIO CABORE) HOSPITAL RAUL TORRES DANTAS UBS,SANTO AGOSTINHO UBS ZONA URBANA ACADEMIA DA SAÚDE FARMÁCIA BÁSICA	SERVIÇO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.00,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA BOLSA FAMÍLIA	SERVIÇO	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	PREFEITURA				
03	PREFEITURA CONCELHO TUTELAR AÇOUGUE MUNICIPAL GARAGEM MUNICIPAL JUNTA MUNICIPAL PALCO DE EVENTOS LAVA JATA MUNICIPAL BANHEIROS PÚBLICOS	SERVIÇO	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
04	ESC.JOSÉ VIEIRA DA SILVA - (SANTO ALEIXO) ESC.MARIA PEREIRA DOS SANTOS -(PALMEIRA) CÍCERO MARINHO-(CONCEIÇÃO) JOÃO GONÇALVES-(CRIOLO)	SERVIÇO	01	R\$ 24,000.00	R\$ 24,000.00



CNPJ: 19 030 953/0001-20
Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE
E-mail: robsonnoqueira777@hotmail.com

Proposta



	ESC.MARIA ROSALINA DE JESUS -(SANTO ANTONIO) ESC.JOSE PEDRO DE MELO-(SÃO JOSÉ DOS CANAIS) ESC.JOAOQUIM FEITO,ESC.JOSE SABINO -(SÃO GONÇALO) SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ESC.MARIA MADALENA ESC, MIGUEL OTAVIANO MEDEIROS ESC,FRANCISCA QUIRINO ESC, RAILMUNDA TRINDADE GINÁSIO DE ESPORTES				R\$ 55.500,00
--	---	--	--	--	---------------

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de beneficios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2,5 CS, SCRE4M, TRIESTE, RODIMAX SOFT BAIT E AFASTE LIQUÍDO. (AVES E MORCEGOS).

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO
 FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA**

Cedro-pe, 20 de março de 2024

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
 Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
 Insc. Municipal - 2104000614
 Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
 Rua Francisco Taveira, 27
 Centro - CEP: 56.130-000
 CEDRO - PE

CNPJ: 19.030.953/0001-20
 Rua Francisco Taveira dos Santos,27. Centro. Cedro/PE
 E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 007/2024

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 002/2024

I-RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 007/2024, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é constituído do seguinte item:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

II- BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Decreto

nº 11.871/2023 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta para serviços e fornecimento de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia.

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor para dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do Município de Imaculada, c) o valor global orçado para executar é de R\$ 56.737,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a). Com o pedido de contratação e com o respectivo termo de referência da prestação do serviço, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação



do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verificamos estar presente o interesse público na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.**

2.3- DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verificamos que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verificamos também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

2.4- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.



Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.


Considerando que o Município de Imaculada-PB possui pouco mais de 11.000 (onze mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

III- DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendemos que a contratação da Empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ nº 19.030.953/0001-20, empresa contratada para execução dos serviços, pelo valor global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 22 de março de 2024


Marcelino Xenofanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

024

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

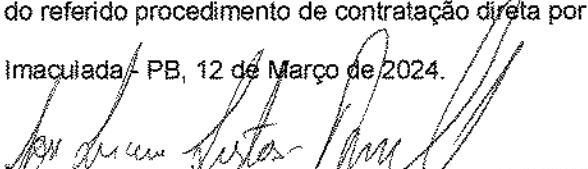
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Imaculada - PB, 12 de Março de 2024.



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água, calhas, com desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas são necessários a fim de garantir o pleno funcionamento de diversos prédios públicos do município.

3.2 A contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental deste município.

3.4 Portanto, considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, cupins, ratos, formigas, mosquitos (como o Aedes Egpyt, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya)

Considerando que estas pragas estão diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais;

Considerando que tais pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano;

Considerando a existência de focos dessas pragas em vários pontos dos prédios que compõem os órgãos públicos municipais;

Considerando, por fim, que o órgão não dispõe de servidores com competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executarem os referidos serviços;

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A futura contratação do objeto possui pertinência com o alinhamento dos objetivos da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, garantindo a adequada prestação de serviços de evento cultural.

4.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da administração, considerando a essencialidade dos serviços, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

4.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importância, pois sem a realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviço	1
	- UBS SANTO ALEIXO (SANTO ALEIXO)		
	- UBS 1		
	- UBS 2		
	- ACADEMIA DA SAÚDE (PALMEIRA)		
	- UBS SÃO GONÇALO (SÍTIO CABORE)		
	- HOSPITAL RAUL TORRES DANTAS		
	- UBS,SANTO AGOSTINHO		
	- UBS ZONA URBANA		
	- ACADEMIA DA SAÚDE		
	- FARMÁCIA BÁSICA		
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	1
	- CRAS		
	- CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
	- BOLSA FAMÍLIA		
3	PREFEITURA	Serviço	1
	- PREFEITURA		
	- CONCELHO TUTELAR		
	- AÇOUGUE MUNICIPAL		
	- GARAGEM MUNICIPAL		
	- JUNTA MUNICIPAL		
	- PALCO DE EVENTOS		
	- LAVA JATA MUNICIPAL		
- BANHEIROS PÚBLICOS			
4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Serviço	1
	ESC.JOSÉ VIEIRA DA SILVA -(SANTO ALEIXO)		
	ESC.MARIA PEREIRA DOS SANTOS -(PALMEIRA)		
	CÍCERO MARINHO-(CONCEIÇÃO)		
	JOÃO GONÇALVES-(CRIOLO)		
	ESC.MARIA ROSALINA DE JESUS -(SANTO ANTONIO)		
	ESC.JOSE PEDRO DE MELO-(SÃO JOSÉ DOS CANAIS)		
	ESC.JOAOQUIM FEITO,ESC.JOSE SABINO -(SÃO GONÇALO)		
	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
	ESC.MARIA MADALENA		
	ESC, MIGUEL OTAVIANO MEDEIROS		
	ESC,FRANCISCA QUIRINO		
	ESC, RAILMUNDA TRINDADE		
GINÁSIO DE ESPORTES			

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Em 03 (três) dias.

Conclusão: 30 (trinta) dias.

5.2.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.2. O respectivo contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 107, respeitados os limites legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

5.3. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por fornecedores do ramo pertinente, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, preço de referência deste órgão, para atividades similares, que deverão ser anexadas ao Termo de Referência.

6.3. A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

6.4. Para fins de estabelecer o valor de referência se utilizou contratos já executados com o objeto semelhante, (inciso II, Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021), cujo valor foi devidamente estipulado com a base na prestação dos serviços realizados em outros municípios ficando o valor em R\$ 56.737,00 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais).

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 Será por intermédio de empresa do ramo pertinente ao objeto supracitado.

7.2. Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

7.8. A contratação será efetivada através de dispensa de licitação, processada conforme o Artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

8.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens aos prédio públicos, pois tal serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais (mais especificamente com relação aos cupins). Na mesma esteira de raciocínio os servidores/ magistrados/ terceirizados/ estagiários/ jurisdicionados estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

9.2 Consequentemente, um ambiente descontaminado e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores que se sentirão seguros no ambiente de trabalho e, portanto, maior produtividade.

9.3 Na mesma esteira de raciocínio com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfectados os servidores/ efetivos/ terceirizados/ estagiários/ outros... estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores e bactérias, gerando mais qualidade à saúde daqueles.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

10.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

10.3. Aqui não Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível.

10.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por inexigibilidade, sendo organizada em lote único, conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 5.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens ao Tribunal Regional do Trabalho, pois tal serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais (mais especificamente com relação aos cupins). Na mesma esteira de raciocínio os servidores/ magistrados/ terceirizados/ estagiários/ jurisdicionados estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores.

11.2. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

12. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

12.1. Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

13. CONCLUSÃO

13.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada, 08 de março de 2024


JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	1
DFD 2	IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	1
DFD 3	IMÓVEIS PREFEITURA	SERVIÇO	1
DFD 4	IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o melhor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 56.737,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 08 de Março de 2024.



JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A PREFEIRA MUNICIPAL DE IMACULADA PB

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	UBS SANTO ALEIXO (SANTO ALEIXO) UBS 1 UBS 2 ACADEMIA DA SAÚDE (PALMEIRA) UBS SÃO GONÇALO (SÍTIO CABORE) HOSPITAL RAUL TORRES DANTAS UBS,SANTO AGOSTINHO UBS ZONA URBANA ACADEMIA DA SAÚDE FARMÁCIA BÁSICA	SERVIÇO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.00,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA BOLSA FAMÍLIA	SERVIÇO	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	PREFEITURA				
03	PREFEITURA CONCELHO TUTELAR AÇOUGUE MUNICIPAL GARAGEM MUNICIPAL JUNTA MUNICIPAL PALCO DE EVENTOS LAVA JATA MUNICIPAL BANHEIROS PÚBLICOS	SERVIÇO	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
04	ESC.JOSÉ VIEIRA DA SILVA - (SANTO ALEIXO) ESC.MARIA PEREIRA DOS SANTOS -(PALMEIRA) CÍCERO MARINHO-(CONCEIÇÃO) JOÃO GONÇALVES-(CRIOLO)	SERVIÇO	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Rua Francisco Taveira dos Santos,27, Centro, Cedro/PE

E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com

Cotação



020

ESC.MARIA ROSALINA DE JESUS -(SANTO ANTONIO)					
ESC.JOSE PEDRO DE MELO-(SÃO JOSÉ DOS CANAIS)					
ESC.JOAOQUIM FEITO,ESC.JOSE SABINO -(SÃO GONÇALO)					
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO					
ESC.MARIA MADALENA					
ESC, MIGUEL OTAVIANO MEDEIROS					
ESC,FRANCISCA QUIRINO					
ESC, RAILMUNDA TRINDADE					
GINÁSIO DE ESPORTES					
					R\$ 55.500,00

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2,5 CS, SCRE4M, TRIESTE, RODIMAX SOFT BAIT E AFASTE LIQUÍDO. (AVES E MORCEGOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

04 DE MARÇO DE 2024

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal -2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP: 56.130-000
CEDRO - PE

CNPJ: 19 030.953/0001-20
Rua Francisco Taveira dos Santos 27, Centro, Cedro/PE
E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com



HAVEL DEDEITIZAÇÕES

HAVEL DEDEITIZACOES LTDA

CNPJ: 09.175.454/0001-78

015

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB

Conforme Solicitado por Vossa Senhoria estamos encaminhando nossa proposta de execução de Serviço de Prestação de Serviço de Dedeitização, Desratização, Sanitização Descupinização (Imunização dm Todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Aves e Morcegos (No Forro), nas Áreas Internas e Externa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	UBS SANTO ALEIXO (SANTO ALEIXO) UBS 1 UBS 2 ACADEMIA DA SAÚDE (PALMEIRA) UBS SÃO GONÇALO (SÍTIO CABORE) HOSPITAL RAUL TORRES DANTAS UBS,SANTO AGOSTINHO UBS ZONA URBANA ACADEMIA DA SAÚDE FARMÁCIA BÁSICA	SERVIÇO	01	R\$ 15.230,00	R\$ 15.230,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA BOLSA FAMÍLIA	SERVIÇO	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
	PREFEITURA				
03	PREFEITURA CONCELHO TUTELAR AÇOUGUE MUNICIPAL GARAGEM MUNICIPAL JUNTA MUNICIPAL PALCO DE EVENTOS LAVA JATA MUNICIPAL BANHEIROS PÚBLICOS	SERVIÇO	01	R\$ 12.890,00	R\$ 12.890,00
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
04	ESC.JOSÉ VIEIRA DA SILVA -(SANTO ALEIXO) ESC.MARIA PEREIRA DOS SANTOS -(PALMEIRA)	SERVIÇO	01	R\$ 24,526.00	R\$ 24.526.00

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1884, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE – PB CEP 58.100-000



HAVEL DEDETIZAÇÕES

HAVEL DEDETIZACOES LTDA

CNPJ: 09.175.454/0001-78

016

OS CAÇA INSETOS

CICERO MARINHO- (CONCEIÇÃO)					
JOÃO GONÇALVES- (CRIOLO)					
ESC.MARIA ROSALINA DE JESUS -(SANTO ANTONIO)					
ESC.JOSE PEDRO DE MELO-(SÃO JOSÉ DOS CANAIS)					
ESC.JOAQUIM FEITO,ESC.JOSE SABINO - (SÃO GONÇALO)					
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO					
ESC.MARIA MADALENA					
ESC, MIGUEL OTAVIANO MEDEIROS					
ESC,FRANCISCA QUIRINO					
ESC, RAILMUNDA TRINDADE					
GINÁSIO DE ESPORTES					
					R\$ 57.446,00

Aplicação de produtos inseticidas de última geração: Demand 2,5 CS, DDVP 1000, Cipermetrina, Racumin em Pó e Solução para Limpeza de Caixa D'água (SURFACTANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC).

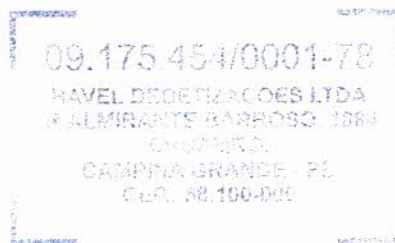
Obs.: Revisões periódicas a cada 90 dias, tendo mão de obra, deslocamento e outros custos já inclusos no serviço. Ficando as datas de execução do serviço à combinar entre às partes.

Atenciosamente,

01 MARÇO DE 2024

Helena Pereira de Sousa

Helena Pereira de Sousa
Proprietária



RUA ALMIRANTE BARROSO, 1884, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE – PB CEP 58.100-000

RADAR DESINSETIZADORA

017

RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.534.847/0001-68

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB

Razão Social: RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA	CNPJ: 08.534.847/0001-68
Endereço Completo: RUA HORACIO NOBREGA, 631, BELO HORIZONTE, PATOS- PB	
Responsável Zireton Dantas Filho	Celular:

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	UBS SANTO ALEIXO (SANTO ALEIXO) UBS 1 UBS 2 ACADEMIA DA SAÚDE (PALMEIRA) UBS SÃO GONÇALO (SÍTIO CABORE) HOSPITAL RAUL TORRES DANTAS UBS,SANTO AGOSTINHO UBS ZONA URBANA ACADEMIA DA SAÚDE FARMÁCIA BÁSICA	SERVIÇO	01	R\$ 15.320,00	R\$ 15.320,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA BOLSA FAMÍLIA	SERVIÇO	01	R\$ 4.570,00	R\$ 4.570,00
	PREFEITURA				
03	PREFEITURA CONCELHO TUTELAR AÇOUGUE MUNICIPAL GARAGEM MUNICIPAL JUNTA MUNICIPAL PALCO DE EVENTOS LAVA JATA MUNICIPAL BANHEIROS PÚBLICOS	SERVIÇO	01	R\$ 12.180,00	R\$ 12.180,00
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
04	ESC.JOSÉ VIEIRA DA SILVA -(SANTO ALEIXO) ESC.MARIA PEREIRA DOS SANTOS -(PALMEIRA) CÍCERO MARINHO-(CONCEIÇÃO) JOÃO GONÇALVES-(CRIOLO) ESC.MARIA ROSALINA DE JESUS -(SANTO ANTONIO) ESC.JOSE PEDRO DE MELO-(SÃO JOSÉ DOS CANAIS) ESC.JOAOQUIM FEITO,ESC.JOSE SABINO -(SÃO GONÇALO) SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2024

Imaculada - PB, 22 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 55.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
Secretaria de Administração e Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

PREFEITURA

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

Objetivo: Manter as Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(AÇOUGUE MUNICIPAL – GARAGEM MUNICIPAL – LAVA JATO MUNICIPAL – BANHEIROS PUBLICOS)

CONSELHO TUTELAR

08 122 2010 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JUNTA MUNICIPAL

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PALCO DE EVENTOS

04 122 2012 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39 00 1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2017 2108 Manutenção do Programa SIGTV – Bloco de Proteção Social Básica

Objetivo: Promover ações de manutenção aos programas sociais

3.3.90.39 00 1.660.3110 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 08 de Março de 2024.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	1
2	IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	1
3	IMÓVEIS PREFEITURA	SERVIÇO	1
4	IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do

limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

013

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Imaculada - PB, 08 de Março de 2024.



 JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES
 Secretaria de Administração e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 20:40:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 43462/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00002/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 22/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 55.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.030.953/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cf1d079626e9b2993dda527ef0a9e650
Autorização da autoridade competente	Sim	451f82c5b515465d89161f139af862aa
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e37389d126b2fcbfc3bb247276463163
Formalização de demanda	Sim	5a45cabb820b70d872393258fa7fda5d
Justificativa de preço	Sim	cc77045ed4c9d5e9ba2c1a15ceee948f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3b474566da4cee0101cf9417d3a68150
Previsão Orçamentária	Sim	b7985b9e6fc1ef9dfaa6559b1d1bef06
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0a461df03468f4ad18ad8c819b67d1e7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450	Sim	bfe9fcb422e1690ea970355242eb103c

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024

CONTRATO Nº: 00007/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Prefeitura Municipal de Imaculada, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito José LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27 - CENTRO - CEDRO - PE, CNPJ nº 19.030.953/0001-20, neste ato representado por Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Cedro Velho, S/N, Casa - Zona Rural - Cedro - PE, CPF nº 048.364.834-50, Carteira de Identidade nº 6658254 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00002/2024-02, de 22 de Março de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO IMÓVEIS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	PREFEITURA	Serviço	1	12.000,00	12.000,00
	- PREFEITURA				
	- CONCELHO TUTELAR				
	- AÇOUGUE MUNICIPAL				
	- GARAGEM MUNICIPAL				
	- JUNTA MUNICIPAL				
	- PALCO DE EVENTOS				
	- LAVA JATA MUNICIPAL				
	- BANHEIROS PÚBLICOS				
VALOR TOTAL					12.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



099

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

PREFEITURA

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

Objetivo: Manter as Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(AÇOUGUE MUNICIPAL – GARAGEM MUNICIPAL – LAVA JATO MUNICIPAL – BANHEIROS PUBLICOS)

CONSELHO TUTELAR

08 122 2010 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JUNTA MUNICIPAL

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PALCO DE EVENTOS

04 122 2012 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

100

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 21/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



43462/24

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 22 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito

309.983.398-30

PELO CONTRATADO

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO

NOGUEIRA:19030953000120

Assinado de forma digital por ROBSON

SULLIVAN RIBEIRO

NOGUEIRA:19030953000120

Dados: 2024.03.22 11:15:14 -03'00'

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

048.364.834-50

consultoria para adequação da administração tributária municipal, para constituir o novo código tributário referente aos trabalhos técnicos especializados com mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente. REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar insumos para atender as necessidades de consumo das unidades de saúde do município de Imaculada-PB. REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para adequação da administração tributária municipal, para constituir o novo código tributário referente aos trabalhos técnicos especializados com mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao0032024@gmail.com. Edital: www.imaculada.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao0042024@gmail.com. Edital: <http://www.imaculada.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação n° DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT N° 00007/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 12.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação n° DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT N° 00008/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 4.500,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas

de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação n° DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Secretaria Municipal de Educação de Imaculada e: CT N° 00009/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 24.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação n° DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT N° 00010/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 15.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de um veículo tipo passei para atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação n° DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Previsto no orçamento vigente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT N° 00011/2024 - 22.03.24 - FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 35.900,00.

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de expediente diversos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 421/23; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 01 de Abril de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itatuba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de construção de Um Parque Urbano no Município de Itatuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.50.27.813.1003.1022.500.4.4.90.51.700.4.4.90.51.706.4.4.90.51. VIGÊNCIA: até 01/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT N° 00028/2024 - 01.04.24 - Torres Construções LTDA - R\$ 1.897.800,84.

Prefeitura Municipal de Manairá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00002/2024

A Câmara Municipal de Manairá/PB, com sede na Praça Padre Cicero, S/N, Centro, Manairá - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal n° 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - para Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Manairá/PB, do ano 2024, conforme termo de referência - a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarademanaira.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail cplcmm2023@gmail.com até as 23h59 do dia 04/04/2024 OU Protocolar na Câmara Municipal, das 08:00hs às 12:15hs dos dias úteis. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até três dias úteis após a convocação.

Manairá/PB - PB, 01 abril de 2024.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

PREFEITURA

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

Objetivo: Manter as Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(AÇOUGUE MUNICIPAL – GARAGEM MUNICIPAL – LAVA JATO MUNICIPAL – BANHEIROS PUBLICOS)

CONSELHO TUTELAR

08 122 2010 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JUNTA MUNICIPAL

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PALCO DE EVENTOS

04 122 2012 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39 00 1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2017 2108 Manutenção do Programa SIGTV – Bloco de Proteção Social Básica

Objetivo: Promover ações de manutenção aos programas sociais

3.3.90.39 00 1.660.3110 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 08 de Março de 2024.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



048

Identificação

Nome Empresarial

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450

Nome do Empresário

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Nome Fantasia

FOCUS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6658254

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

048.364.834-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2013

Números de Registro

CNPJ

19.030.953/0001-20

NIRE

26 8 0129677-5

Endereço Comercial

CEP

56130-000

Logradouro

10A RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO
SOCORRO

Número

SN

Bairro

CENRO

Município

CEDRO

UF

PE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2013

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Dedetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Jardineiro(a) independente

Digitador(a) independente

Piscineiro(a) independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

8219-9/01 - Fotocópias

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

equipamentos e suprimentos de informática	informática
Transportador(a) municipal de passageiros sob frete independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

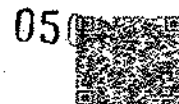
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo ME00033869	Número do Identificador 19030953000120	Data de Emissão 27/12/2019
---------------------------------------	--	--------------------------------------



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.364.834-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6658254, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, SN, CASA, ZONA RURAL, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL titular da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801296775, com sede 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, SN, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.030.953/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS)

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

29/06/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2020
 Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
 Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 108417480129929

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9EYjWj7HlBRYqchave2=dlvYHROeZXWAGCRk1fEzLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04286619478-MARIA ZENELDE DA SILVA BEZERRA

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CEDRO, 25 de junho de 2020.

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929



209160489

052

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
PROTOCOLO	209160489 - 26/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26801296775
 CNPJ 19.030.953/0001-20
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
 SOB N: 20209160489

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04286619478 - MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

29/06/2020



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave2=hiVYHk0t2XWAGCR1JED1W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 042866194-78-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

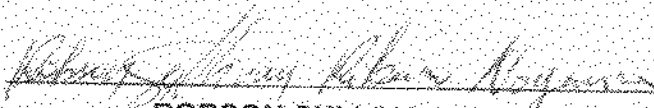
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, casado, nascido em 20/06/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6658254 SDS/PE, CPF/MF nº 048.364.834-50, residente e domiciliada no Sítio Cedro Velho, sn, Casa, bairro Zona Rural, cidade Cedro-PE, CEP: 56130-000, titular da empresa, **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, o sob NIRE **26801296775** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030953/0001-20**, tem sua sede à, 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo do Socorro, SN, bairro centro, cidade Cedro – PE, CEP: 56130-000.

OUTORGADO:

MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, nascido em 24/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5472092 SDS/PE, CPF/MF nº 042.866.194-78, residente e domiciliada à Rua Da Paz, nº 192, bairro centro, Cedro – PE, CEP: 56130-000.

Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE na condição de Titular da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030.953/0001-20**, constitui procurador o OUTORGADO, a que confere poderes de representação perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte **ATO 002 – ALTERAÇÃO**, conforme **Protocolo 20/916048-9** nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Cedro – PE, 25 de Junho de 2020.



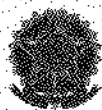
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA



29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.030.953/0001-20 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
NOME EMPRESARIAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSERV		PORTE ME
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	CPF 048.###.###-50	QUALIFICAÇÃO Empresário
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
CEP 58130000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONSONNOGUEIRA777@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (87) 92439642		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)		
Código de autenticidade: 4107241811bab2b7		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 04/01/2024 às 14:39:28 (data e hora de Brasília) por ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - CPF 048.364.834-50

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:33 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **EA0B.F951.ABEE.2052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



056

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000090319-08

Data de Emissão: 04/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 41/2024	DATA DA EMISSÃO 07/03/2024	VALIDADE 60 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAADHA
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS			Número 27
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - Cedro - PE	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.030.953/0001-20
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Endereço: RUA DO CAMPO 139 / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903551982063336

Informação obtida em 19/03/2024 10:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.030.953/0001-20
Certidão n°: 855445/2024
Expedição: 04/01/2024, às 13:37:20
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.030.953/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: mdt@tst.jus.br



Prefeitura Municipal de Cedro
Secretaria de Finanças
Tributação, Renda e Fiscalização



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO Nº DE ORDEM
2024/000000542

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
(Razão Social ou Nome do Contribuinte)

Atividade Principal: **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

Atividades Secundárias: 1161-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - CNAE: 370290000 | 2412-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE:

Endereço: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, Nº 27, CENTRO, CEDRO, PE.

CNPJ/CPF: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 2104000614

Inscrição Anterior:

Validade até: 31/12/2024

Título da Licença

Observações

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização

Cedro - PE quinta-feira, 23 de janeiro de 2024


ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: ECOSERV		
RAMOS DE ATIVIDADES: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
CNPJ/CGA : 19.030.953/0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2104000614	MATRICULA VIGILÂNCIA: 2022/0003
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSIA) RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS		Nº: 27
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: CEDRO-PE	
PONTO DE REFERENCIA: N	TELEFONE: ---	
VALIDADE: 31/12/2024	DATA EXPEDIÇÃO: 03/01/2024	


Antônio Elias dos Santos

Coordenador da Vigilância Sanitária


Solicitante do Alvará


19.030.953/0001-20
Insc. Municipal - 2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP. 56.130-000
CEDRO - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de habilitação junto a órgãos públicos, fundações, autarquias e entidades privadas em geral, a pedido da interessada, que a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.030.953/0001-20, situada à Rua Sete de Setembro, 20, Centro, Cedro – PE, contratada através de processo licitatório nº 030/2017, na modalidade Convite nº 005/2017, **prestou satisfatoriamente os serviços de dedetização**, conforme planilha abaixo descrita, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO	M²
01	ESC. MARIA BENJAMIN FERRAZ	VILA SÃO CAETANO	2039,07
02	CRECHE ANTÔNIA MARTINS	VILA SÃO CAETANO	1331,27
03	ESC. EUGÊNIA GOMES DE LIMA	SÍTIO MALHADA DO BOQUEIRÃO	151,04
04	ESC. MARIA DO SOCORRO ANDRADA	BETÂNIA	1695,84
05	CRECHE EDELOURDES SOUZA	BETÂNIA	1060,49
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BETÂNIA	476,84
07	ESCOLA JANUÁRIO GOMES	SÍTIO SOARES	213,35
08	ESCOLA MANOEL DE SOUZA	POVOADO REMÉDIO	210,04
09	ESC. JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SÍTIO RIACHO FECHADO	65,39
10	ESC. CÍCERO JOSÉ RODRIGUES	SÍTIO RIACHO DA CRUZ	279,54
11	ESC. ANTÔNIO JOÃO	SÍTIO CARNAÚBA	243,7
12	ESC. ANA FREIRE DE CALDAS	SÍTIO CACHOEIRA DOS LEITES	165,0
13	ESC. MANOEL BALBINO	SÍTIO MACACO	254,9
14	ESC. GUARDIATO VITURINO	SÍTIO BREDOS	92,53
15	ESC. JOAO SIMPLICIO	SÍTIO CARNAUBINHA	68,03
16	ESC. ARGÊMIO TELES	SÍTIO SÃO CAETANO	491,26
17	ESC. PADRE EURICO FRANK	SÍTIO TEXEIRA	353,70
18	ESC. SILVINO TELES	SÍTIO RIACHO FUNDO	239,88
19	ESC. JOSMAR DE SOUZA	SÍTIO MALHADA DOS BOIS	298,17
20	ESC. NOSSA SENHORA APARECIDA	SÍTIO JUREMA	61,66
21	ESC. ENGRÁCIO MOREIRA	SÍTIO AÇUDE DOS COSTAS	107,80
22	ESC. LUIZ MATA VERDE	SÍTIO CACHOEIRA DE MARAVILHA	116,95
23	ESC. ANTONIO TEOTÔNIO	SÍTIO BAIXA DOS QUIXABEIRAS	59,43
24	PREFEITURA	BETÂNIA	656,80

Betânia, 25 de setembro de 2017.


Mário Gomes Flor Filho
Prefeito



Praça Anfilóbio Feitosa, 68, Centro, Betânia - PE
CNPJ: 10.287.373/0001-49
Fone/Fax: 87 3852 1289

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156521802211370899656>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 156521802211370899656-1
Data: 18/02/2021 17:31:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: ALE48365-KTJF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Passos - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



06⁴⁹
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 17:36:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas - artigo 22.



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
014/2024

Nº DA LICENÇA:
013/2024

DATA DE EMISSÃO:
22/11/2024

DATA DE VALIDADE:
22/11/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro/PE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 462 DE 2018 e demais normas pertinentes, emite a presente **Autorização Ambiental**, nas condições e termos nela constantes:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME/RAZÃO: RODSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF/CNPJ:
14.030.953/0001-20

MUNICÍPIO:

CEDRO - PE

ENDEREÇO:
RUA FRANCISCO TAVERAS DOS SANTOS

Nº:
0027

BAIRRO:
CENTRO

COMPLEMENTO:

CEP:
56.130-000

TIPOLOGIA DA ATIVIDADE:
SERVIÇOS QUE GERAM RESÍDUOS PERIGOSOS E UTILIZAM PRODUTOS QUÍMICOS

OBJETIVO DA LICENÇA:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETEVIÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Atender as técnicas e Normas de segurança.
2. Manter o ambiente sinalizado com placas orientativas de proteção.
 Uso contínuo em atividades ou em depósitos de equipamentos de proteção individual
3. Adquirir apenas produtos químicos devidamente registrados, com visto e permissão dos órgãos de controle governamental.

3. REQUISITOS

1. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal
2. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença
3. O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Autorização Ambiental – AA.
4. A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro - PE venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente

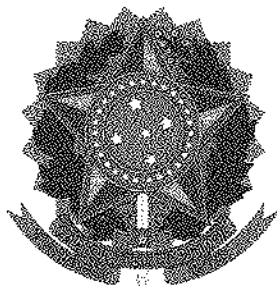
4. ASSINATURA

Cicero Inácio Bem
 Assinatura Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente
 Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Francisca Inácio Bem
 Assinatura Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente
 Presidente da AMMA
 Fone: 4982624

Rua Professor Manoel Joaquim Leite, 110, Cedro - PE, 56130-000 - fone: (87) 3889-1156

CNPJ: 41.284.398/0001-12



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

CPF/CNPJ: **19.030.953/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:49:21 do dia 22/02/2024 , com validade até o dia 23/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UYIKL9vR9ir49ikbMmPS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRITA


CERTIDÃO CÍVEL

Eu, Victor Menezes Barros de Sá, Analista Judiciário/Chefe de Secretaria da Comarca de Serrita-PE, na forma da lei etc ...

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferido por Lei e atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que pesquisando no banco de dados desta Distribuição, nesta Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, conforme busca efetuada no período de 10 (dez) anos, bem como no Sistema de Informatização JudWin, como também Sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico, **CONSTATEI A INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO CÍVEL**, precisamente os feitos relacionados a Execuções Forçadas e Fiscais, Falência, Concordatas etc em desfavor da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450**, pessoa jurídica registrada no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, com endereço na Rua Francisco Taveira, 27, Centro, Cedro-PE. O referido é verdade e dou fé.

Essa certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Data/Hora da Pesquisa: Serrita, 12/01/2024 10:39


Victor Menezes Barros de Sá
 Analista Judiciário/Chefe de Secretaria
 Mat 186071-2



Observações:

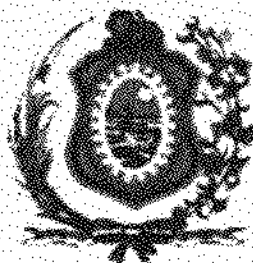
Esta certidão foi expedida com base nos dados informados pelo requerente.

Certidão fornecida gratuitamente de acordo com o Processo Eletrônico nº 0005083-02.2015.2.00.0000 do CNJ

FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO

Praça Cel Chico Romão, snº, Centro – Serrita/PE

CEP: 56140-000 – Telefax: (87) 38821921



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2024 10h58min

Data de Validade: 14/04/2024

Nº da Certidão: 01770122/2024

Nº da Autenticidade: GI.5N.G6.2S.JN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Cedrol/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/05/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2024 10h59min

Data de Validade: 14/04/2024

Nº da Certidão: 01770125/2024

Nº da Autenticidade: IP.K8.CD.IK.4S

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	
CNPJ: 19.030.953/0001-20	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Cedro/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
1759452081

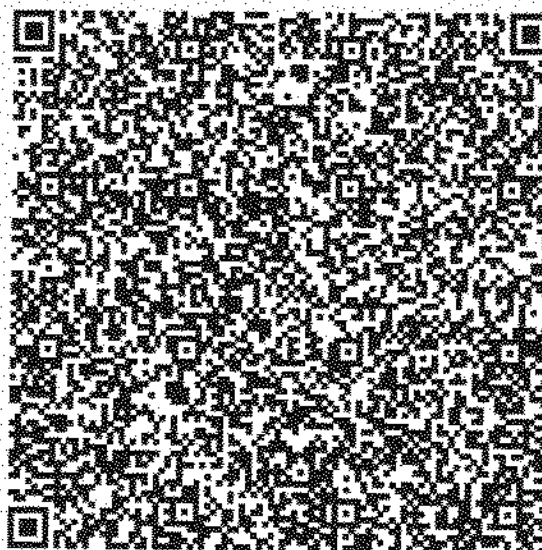
Nome: ROSEON WILLIAM ROBERTO MOURA
CPF: 048.364.834-92
Data de Nascimento: 26/06/1985
Sexo: M
Estado: PE
Cidade: SALGUEIRO

Assinatura: *Robson William Moura*
Assinador: ROSEON WILLIAM ROBERTO MOURA
CPF do Assinador: 048.364.834-92
Data da Assinatura: 26/06/2023

Assinado digitalmente
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
1759452081

PERNAMBUCO
DENATRAN

QR-CODE

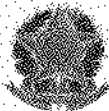


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220594559/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 30/04/2024

Chave: 4C36Y

069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitados com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Registro: 0000679453

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 25/06/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, 56130000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000068063DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8306218171. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

9900064135/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900064134/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/24
9900062911/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900062910/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900062746/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900066031/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/24

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***-***-43

Data Início: 27/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

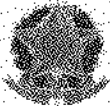
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313 1986 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, cpm e chave: 4C36Y
 Impresso em: 06/03/2024 às 11:03:00 por: edapt, ip: 177.152.02.145



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220594561/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Z6D1Z*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

070

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(s)

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***.***-43

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/06/2023

Título(s)

TECNÓLOGO

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313/1986 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER

Data de Formação: 19/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Z6D1Z
 Impresso em: 06/03/2024 às 11:05:01 por: adept, ip: 177.152.92.145



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

Secretaria de Finanças

Rua Sete de Setembro, 68 - Centro - 56.130-000 - tributocedrope@gmail.com - (087)3889-1156/(087)3889-1156

CNPJ: 11.361.219/0001-32

071

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Insc. Municipal 2104000614	Insc. Estadual
Responsável	Nome Fantasia MUNIZAR DEDETIIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO		
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS			Número 27
Complemento	Bairro CENTRO		
E-mail tributocedrope@gmail.com			
Atividade Econômica 88 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		Dt. Início Atividade	CNAE 812220000
Situação Cadastral 0-Ativa		Dt. Situação 26/01/2018	

OBSERVAÇÃO

Cedro - PE sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

Roberto Pedro Ferreira
Chefe do Departamento de
Tributação, Rendas e Fiscalização
Data: 10/02/2023

DIRETOR TRIBUTÁRIO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 20:45:31 foi protocolizado o documento sob o N° 43464/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000072024

Data da Publicação: 02/04/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024

Data Final do Contrato: 21/05/2024

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

Contratado (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Contratado (CNPJ): 19.030.953/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f49f9c9b1cd46755e046da53ed88124e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0199cfc19a2ab3cc80a9d3cfd02613d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b7985b9e6fc1ef9dfaa6559b1d1bef06
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	211d10a1a9e900f4b3de7d916d539c60
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 43462/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 20:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43464/24 ao Documento 43462/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43462/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	211d10a1a9e900f4b3de7d916d539c60
Comprovante de publicidade	33	f49f9c9b1cd46755e046da53ed88124e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	b7985b9e6fc1ef9dfaa6559b1d1bef06
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 59	0199cfc19a2ab3cc80a9d3cfd02613d6
RECIBO PROTOCOLO	60	3bb7622912d695f595c5ec051cddfc5a

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024

CONTRATO Nº: 00008/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMACULADA E ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com endereço na Rua Joaquim Bezerra, s/n - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 12.744.521/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito José LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27 - CENTRO - CEDRO - PE, CNPJ nº 19.030.953/0001-20, neste ato representado por Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Cedro Velho, S/N, Casa - Zona Rural - Cedro - PE, CPF nº 048.364.834-50, Carteira de Identidade nº 6658254 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00002/2024-02, de 22 de Março de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO IMÓVEIS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	1	4.500,00	4.500,00
	- CRAS				
	- CENTRO DE CONVIVÊNCIA				
	- BOLSA FAMÍLIA				
VALOR TOTAL					4.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos não Vinculados de Impostos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2017 2108 Manutenção do Programa SIGTV – Bloco de Proteção Social Básica

Objetivo: Promover ações de manutenção aos programas sociais

3.3.90.39 00 1.660.3110 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 21/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão



097

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

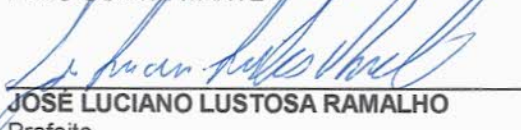
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 22 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito
309.983.398-30

PELO CONTRATADO

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120

Assinado de forma digital por ROBSON
 SULLIVAN RIBEIRO
 NOGUEIRA:19030953000120
 Dados: 2024.03.22 11:12:50 -03'00'

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
 Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
 048.364.834-50

consultoria para adequação da administração tributária municipal, para constituir o novo código tributário referente aos trabalhos técnicos especializados com mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente. REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar insumos para atender as necessidades de consumo das unidades de saúde do município de Imaculada-PB. REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para adequação da administração tributária municipal, para constituir o novo código tributário referente aos trabalhos técnicos especializados com mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao0032024@gmail.com. Edital: www.imaculada.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao0042024@gmail.com. Edital: <http://www.imaculada.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00007/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 12.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT Nº 00008/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 4.500,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas

de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Secretaria Municipal de Educação de Imaculada e: CT Nº 00009/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 24.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT Nº 00010/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 15.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de um veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Previsto no orçamento vigente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT Nº 00011/2024 - 22.03.24 - FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 35.900,00.

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de expediente diversos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 01 de Abril de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itatuba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de construção de Um Parque Urbano no Município de Itatuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.50.27.813.1003.1022.500.4.4.90.51.700.4.4.90.51.706.4.4.90.51. VIGÊNCIA: até 01/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00028/2024 - 01.04.24 - Torres Construções LTDA - R\$ 1.897.800,84.

Prefeitura Municipal de Manairá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024

A Câmara Municipal de Manairá/PB, com sede na Praça Padre Cicero, S/N, Centro, Manairá - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - para Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Manairá/PB, do ano 2024, conforme termo de referência - a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarademanaira.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail cplcmm2023@gmail.com até as 23h59 do dia 04/04/2024 OU Protocolar na Câmara Municipal, das 08:00hs às 12:15hs dos dias úteis. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até três dias úteis após a convocação.

Manairá/PB - PB, 01 abril de 2024.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

PREFEITURA

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

Objetivo: Manter as Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(AÇOUGUE MUNICIPAL – GARAGEM MUNICIPAL – LAVA JATO MUNICIPAL – BANHEIROS PUBLICOS)

CONSELHO TUTELAR

08 122 2010 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JUNTA MUNICIPAL

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PALCO DE EVENTOS

04 122 2012 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39 00 1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2017 2108 Manutenção do Programa SIGTV – Bloco de Proteção Social Básica

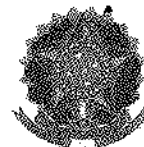
Objetivo: Promover ações de manutenção aos programas sociais

3.3.90.39 00 1.660.3110 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 08 de Março de 2024.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



048

Identificação

Nome Empresarial

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450

Nome do Empresário

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Nome Fantasia

FOCUS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6658254

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

048.364.834-50

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2013

Números de Registro

CNPJ

19.030.953/0001-20

NIRE

26 8 0129677-5

Endereço Comercial

CEP

56130-000

Logradouro

10A RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO
SOCORRO

Número

SN

Bairro

CENRO

Município

CEDRO

UF

PE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2013

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Dedetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Jardineiro(a) independente

Digitador(a) independente

Piscineiro(a) independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

8219-9/01 - Fotocópias

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

equipamentos e suprimentos de informática	informática
Transportador(a) municipal de passageiros sob frete independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

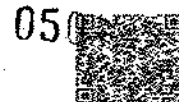
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME00033869	19030953000120	27/12/2019



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.364.834-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6658254, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, SN, CASA, ZONA RURAL, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL titular da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801296775, com sede 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, SN, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.030.953/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS)

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

29/06/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2020
 Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
 Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 108417480129929

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwH5CA9EYjWJ7H8BV9qchave2=dlvYHROe2XWAGCRk1fE2Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CEDRO, 25 de junho de 2020.

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929



209160489

052

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
PROTOCOLO	209160489 - 26/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26801296775
 CNPJ 19.030.953/0001-20
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
 SOB N: 20209160489

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04286619478 - MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

29/06/2020

PROCURAÇÃO PARTICULAR**OUTORGANTE:**

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, casado, nascido em 20/06/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6658254 SDS/PE, CPF/MF nº 048.364.834-50, residente e domiciliado no Sítio Cedro Velho, sn, Casa, bairro Zona Rural, cidade Cedro-PE, CEP: 56130-000, titular da empresa, **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, o sob NIRE **26801296775** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030953/0001-20**, tem sua sede à 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo do Socorro, SN, bairro centro, cidade Cedro - PE, CEP: 56130-000.

OUTORGADO:


MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, nascido em 24/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5472092 SDS/PE, CPF/MF nº 042.866.194-78, residente e domiciliada à Rua Da Paz, nº 192, bairro centro, Cedro - PE, CEP: 56130-000.

Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE na condição de Titular da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030.953/0001-20**, constitui procurador o OUTORGADO, a que confere poderes de representação perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte **ATO 002 - ALTERAÇÃO**, conforme **Protocolo 20/916048-9** nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Cedro - PE, 25 de Junho de 2020.



ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA


29/06/2020

Certifico o Registro em 29/06/2020

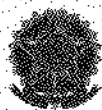
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108417480129929

JUCEPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.030.953/0001-20 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSERV	PORTE ME
---	-------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	CPF 048.###.###-50	QUALIFICAÇÃO Empresário
---	-----------------------	----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
--	--------------	-------------

CEP 58130000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO	UF PE
-----------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONSONNOGUEIRA777@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 92439642
---	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: 4107241811bab2b7

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 04/01/2024 às 14:39:28 (data e hora de Brasília) por ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - CPF 048.364.834-50

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:33 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **EA0B.F951.ABEE.2052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



056

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000090319-08

Data de Emissão: 04/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 41/2024	DATA DA EMISSÃO 07/03/2024	VALIDADE 60 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAADHA
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS			Número 27
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - Cedro - PE	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.030.953/0001-20
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Endereço: RUA DO CAMPO 139 / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903551982063336

Informação obtida em 19/03/2024 10:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.030.953/0001-20
Certidão n°: 855445/2024
Expedição: 04/01/2024, às 13:37:20
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.030.953/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: mdt@tst.jus.br



Prefeitura Municipal de Cedro
Secretaria de Finanças
Tributação, Renda e Fiscalização



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO Nº DE ORDEM
2024/000000542

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
(Razão Social ou Nome do Contribuinte)

Atividade Principal: **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

Atividades Secundárias: 1161-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - CNAE: 370290000 | 2412-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE:

Endereço: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, Nº 27, CENTRO, CEDRO, PE.

CNPJ/CPF: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 2104000614

Inscrição Anterior:

Validade até: 31/12/2024

Título da Licença

Observações

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização

Cedro - PE quinta-feira, 23 de janeiro de 2024


ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: ECOSERV		
RAMOS DE ATIVIDADES: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
CNPJ/CGA : 19.030.953/0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2104000614	MATRICULA VIGILÂNCIA: 2022/0003
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSIA) RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS		Nº: 27
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: CEDRO-PE	
PONTO DE REFERENCIA: N	TELEFONE: ---	
VALIDADE: 31/12/2024	DATA EXPEDIÇÃO: 03/01/2024	


Antônio Elias dos Santos

Coordenador da Vigilância Sanitária


Solicitante do Alvará


19.030.953/0001-20
Insc. Municipal - 2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP. 56.130-000
CEDRO - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de habilitação junto a órgãos públicos, fundações, autarquias e entidades privadas em geral, a pedido da interessada, que a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.030.953/0001-20, situada à Rua Sete de Setembro, 20, Centro, Cedro – PE, contratada através de processo licitatório nº 030/2017, na modalidade Convite nº 005/2017, **prestou satisfatoriamente os serviços de dedetização**, conforme planilha abaixo descrita, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO	M²
01	ESC. MARIA BENJAMIN FERRAZ	VILA SÃO CAETANO	2039,07
02	CRECHE ANTÔNIA MARTINS	VILA SÃO CAETANO	1331,27
03	ESC. EUGÊNIA GOMES DE LIMA	SÍTIO MALHADA DO BOQUEIRÃO	151,04
04	ESC. MARIA DO SOCORRO ANDRADA	BETÂNIA	1695,84
05	CRECHE EDELOURDES SOUZA	BETÂNIA	1060,49
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BETÂNIA	476,84
07	ESCOLA JANUÁRIO GOMES	SÍTIO SOARES	213,35
08	ESCOLA MANOEL DE SOUZA	POVOADO REMÉDIO	210,04
09	ESC. JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SÍTIO RIACHO FECHADO	65,39
10	ESC. CÍCERO JOSÉ RODRIGUES	SÍTIO RIACHO DA CRUZ	279,54
11	ESC. ANTÔNIO JOÃO	SÍTIO CARNAÚBA	243,7
12	ESC. ANA FREIRE DE CALDAS	SÍTIO CACHOEIRA DOS LEITES	165,0
13	ESC. MANOEL BALBINO	SÍTIO MACACO	254,9
14	ESC. GUARDIATO VITURINO	SÍTIO BREDOS	92,53
15	ESC. JOAO SIMPLICIO	SÍTIO CARNAUBINHA	68,03
16	ESC. ARGÊMIO TELES	SÍTIO SÃO CAETANO	491,26
17	ESC. PADRE EURICO FRANK	SÍTIO TEXEIRA	353,70
18	ESC. SILVINO TELES	SÍTIO RIACHO FUNDO	239,88
19	ESC. JOSMAR DE SOUZA	SÍTIO MALHADA DOS BOIS	298,17
20	ESC. NOSSA SENHORA APARECIDA	SÍTIO JUREMA	61,66
21	ESC. ENGRÁCIO MOREIRA	SÍTIO AÇUDE DOS COSTAS	107,80
22	ESC. LUIZ MATA VERDE	SÍTIO CACHOEIRA DE MARAVILHA	116,95
23	ESC. ANTONIO TEOTÔNIO	SÍTIO BAIXA DOS QUIXABEIRAS	59,43
24	PREFEITURA	BETÂNIA	656,80

Betânia, 25 de setembro de 2017.


Mário Gomes Flor Filho
Prefeito



Praça Anfilóbio Feitosa, 68, Centro, Betânia - PE
CNPJ: 10.287.373/0001-49
Fone/Fax: 87 3852 1289

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156521802211370899656>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 156521802211370899656-1
Data: 18/02/2021 17:31:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48365-KTJF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Passos - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



06⁸²
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 17:36:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas - artigo 22.



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
014/2024

Nº DA LICENÇA:
013/2024

DATA DE EMISSÃO:
22/11/2024

DATA DE VALIDADE:
22/11/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro/PE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 462 DE 2018 e demais normas pertinentes, emite a presente **Autorização Ambiental**, nas condições e termos nela constantes:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME/RAZÃO: RODSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF/CNPJ:
14.030.953/0001-20

MUNICÍPIO:

CEDRO - PE

ENDEREÇO:
RUA FRANCISCO TAVERAS DOS SANTOS

Nº:
0027

BAIRRO:
CENTRO

COMPLEMENTO:

CEP:
56.130-000

TIPOLOGIA DA ATIVIDADE:
SERVIÇOS QUE GERAM RESÍDUOS PERIGOSOS E UTILIZAM PRODUTOS QUÍMICOS

OBJETIVO DA LICENÇA:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETEVIÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Atender as técnicas e Normas de segurança.
2. Manter o ambiente sinalizado com placas orientativas de proteção.
 Uso contínuo em atividades ou em depósitos de equipamentos de proteção individual
3. Adquirir apenas produtos químicos devidamente registrados, com visto e permissão dos órgãos de controle governamental.

3. REQUISITOS

1. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal
2. O empreendedor é responsável administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença
3. O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Autorização Ambiental - AA.
4. A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro - PE venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente

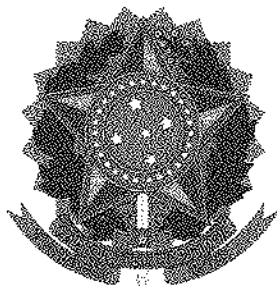
4. ASSINATURA

Cicero Inácio Bem
Cicero Inácio Bem
Assinatura Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Francisca Inácio Bem
Assinatura Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente
Presidente da AMMA
Fone: 4982624

Rua Professor Manoel Joaquim Leite, 110, Cedro - PE, 56130-000 - fone: (87) 3889-1156

CNPJ: 41.284.398/0001-12



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

CPF/CNPJ: **19.030.953/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:49:21 do dia 22/02/2024 , com validade até o dia 23/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UYIKL9vR9ir49ikbMmPS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRITA


CERTIDÃO CÍVEL

Eu, Victor Menezes Barros de Sá, Analista Judiciário/Chefe de Secretaria da Comarca de Serrita-PE, na forma da lei etc ...

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferido por Lei e atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que pesquisando no banco de dados desta Distribuição, nesta Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, conforme busca efetuada no período de 10 (dez) anos, bem como no Sistema de Informatização JudWin, como também Sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico, **CONSTATEI A INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO CÍVEL**, precisamente os feitos relacionados a Execuções Forçadas e Fiscais, Falência, Concordatas etc em desfavor da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450**, pessoa jurídica registrada no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, com endereço na Rua Francisco Taveira, 27, Centro, Cedro-PE. O referido é verdade e dou fé.

Essa certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Data/Hora da Pesquisa: Serrita, 12/01/2024 10:39


Victor Menezes Barros de Sá
Analista Judiciário/Chefe de Secretaria
Mat 186071-2

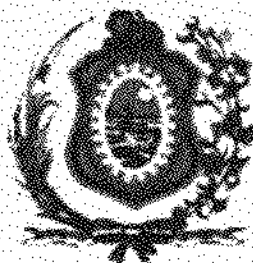


Observações:

Esta certidão foi expedida com base nos dados informados pelo requerente.

Certidão fornecida gratuitamente de acordo com o Processo Eletrônico nº 0005083-02.2015.2.00.0000 do CNJ

FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Praça Cel Chico Romão, snº, Centro – Serrita/PE
CEP: 56140-000 – Telefax: (87) 38821921



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2024 10h58min

Data de Validade: 14/04/2024

Nº da Certidão: 01770122/2024

Nº da Autenticidade: GI.5N.G6.2S.JN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Cedrol/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/05/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2024 10h59min

Data de Validade: 14/04/2024

Nº da Certidão: 01770125/2024

Nº da Autenticidade: IP.K8.CD.IK.4S

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	
CNPJ: 19.030.953/0001-20	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Cedro/PE

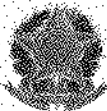
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220594559/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 30/04/2024

Chave: 4C36Y

069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitados com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Registro: 0000679453

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 25/06/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, 56130000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000068063DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8306218171. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

9900064135/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900064134/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/24
9900062911/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900062910/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900062746/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900066031/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/24

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***-***-43

Data Início: 27/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

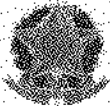
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313 1986 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, cpm a chave: 4C36Y
 Impresso em: 06/03/2024 às 11:03:00 por: edapt, ip: 177.152.02.145



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220594561/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Z6D1Z*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

070

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(s)

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***.***-43

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/06/2023

Título(s)

TECNÓLOGO

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313/1986 do CONFEA.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER

Data de Formação: 19/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Z6D1Z
 Impresso em: 06/03/2024 às 11:05:01 por: adept, ip: 177.152.92.145



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

Secretaria de Finanças

Rua Sete de Setembro, 68 - Centro - 56.130-000 - tributocedrope@gmail.com - (087)3889-1156/(087)3889-1156

CNPJ: 11.361.219/0001-32

071

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social RUISSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Insc. Municipal 2104000614	Insc. Estadual
Responsável	Nome Fantasia MUNIZAR DEDETIIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO		
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS			Número 27
Complemento	Bairro CENTRO		
E-mail tributocedrope@gmail.com			
Atividade Econômica 88 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		Dt. Início Atividade	CNAE 812220000
Situação Cadastral 0-Ativa			Dt. Situação 26/01/2018

OBSERVAÇÃO

Cedro - PE sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

Roberto Pedro Ferreira
Chefe do Departamento de
Tributação, Rendas e Fiscalização
Data: 10/02/2023

DIRETOR TRIBUTÁRIO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 20:55:43 foi protocolizado o documento sob o N° 43467/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000082024

Data da Publicação: 02/04/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024

Data Final do Contrato: 21/05/2024

Valor Contratado: R\$ 4.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

Contratado (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Contratado (CNPJ): 19.030.953/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f49f9c9b1cd46755e046da53ed88124e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0199cfc19a2ab3cc80a9d3cfd02613d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	369e644ad5011bdf52ae4b2a11619405
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	79118b9164aeec10ce5453bb6a142bc0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Abril de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 43462/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 20:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43467/24 ao Documento 43462/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43462/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	62 - 65	79118b9164aeec10ce5453bb6a142bc0
Comprovante de publicidade	66	f49f9c9b1cd46755e046da53ed88124e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	369e644ad5011bdf52ae4b2a11619405
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 92	0199cfc19a2ab3cc80a9d3cfd02613d6
RECIBO PROTOCOLO	93	ce63bb2fd76318c1d48b08cdc6f20515

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024

CONTRATO Nº: 00009/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMACULADA E ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com endereço a Rua Vereador Roldão Lopes Fernandes, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 31.043.381/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito José LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27 - CENTRO - CEDRO - PE, CNPJ nº 19.030.953/0001-20, neste ato representado por Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Cedro Velho, S/N, Casa - Zona Rural - Cedro - PE, CPF nº 048.364.834-50, Carteira de Identidade nº 6658254 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00002/2024-02, de 22 de Março de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	ESC.JOSÉ VIEIRA DA SILVA -(SANTO ALEIXO)				
	ESC.MARIA PEREIRA DOS SANTOS -(PALMEIRA)				
	CÍCERO MARINHO-(CONCEIÇÃO)				
	JOÃO GONÇALVES-(CRIOLO)				
	ESC.MARIA ROSALINA DE JESUS -(SANTO ANTONIO)				
	ESC.JOSE PEDRO DE MELO-(SÃO JOSÉ DOS CANAIS)	Serviço	1	24.000,00	24.000,00
	ESC.JOAOQUIM FEITO,ESC.JOSE SABINO -(SÃO GONÇALO)				
	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO				
	ESC.MARIA MADALENA				
	ESC, MIGUEL OTAVIANO MEDEIROS				
	ESC,FRANCISCA QUIRINO				
	ESC, RAILMUNDA TRINDADE				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

090

GINÁSIO DE ESPORTES		
VALOR TOTAL		24.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A reactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última reactuação.

A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à reactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de reactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39 00 1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 21/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



092

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 22 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito
 309.983.398-30

PELO CONTRATADO

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120

Assinado de forma digital por ROBSON
 SULLIVAN RIBEIRO
 NOGUEIRA:19030953000120
 Dados: 2024.03.22 11:14:27 -03'00'

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
 048.364.834-50

consultoria para adequação da administração tributária municipal, para constituir o novo código tributário referente aos trabalhos técnicos especializados com mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente. REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar insumos para atender as necessidades de consumo das unidades de saúde do município de Imaculada-PB. REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para adequação da administração tributária municipal, para constituir o novo código tributário referente aos trabalhos técnicos especializados com mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao032021@gmail.com. Edital: www.imaculada.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao042021@gmail.com. Edital: <http://www.imaculada.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação n° DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT N° 00007/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 12.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação n° DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT N° 00008/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 4.500,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas

de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação n° DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Secretaria Municipal de Educação de Imaculada e: CT N° 00009/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 24.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação n° DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT N° 00010/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 15.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de um veículo tipo passei para atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação n° DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Previsto no orçamento vigente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT N° 00011/2024 - 22.03.24 - FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 35.900,00.

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de expediente diversos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 421/23; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 01 de Abril de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itatuba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de construção de Um Parque Urbano no Município de Itatuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.50.27.813.1003.1022.500.4.4.90.51.700.4.4.90.51.706.4.4.90.51. VIGÊNCIA: até 01/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT N° 00028/2024 - 01.04.24 - Torres Construções LTDA - R\$ 1.897.800,84.

Prefeitura Municipal de Manairá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00002/2024

A Câmara Municipal de Manairá/PB, com sede na Praça Padre Cicero, S/N, Centro, Manairá - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal n° 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - para Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Manairá/PB, do ano 2024, conforme termo de referência - a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarademanaira.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail cplcmm2023@gmail.com até as 23h59 do dia 04/04/2024 OU Protocolar na Câmara Municipal, das 08:00hs às 12:15hs dos dias úteis. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até três dias úteis após a convocação.

Manairá/PB - PB, 01 abril de 2024.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

PREFEITURA

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

Objetivo: Manter as Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(AÇOUGUE MUNICIPAL – GARAGEM MUNICIPAL – LAVA JATO MUNICIPAL – BANHEIROS PUBLICOS)

CONSELHO TUTELAR

08 122 2010 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JUNTA MUNICIPAL

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PALCO DE EVENTOS

04 122 2012 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39 00 1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2017 2108 Manutenção do Programa SIGTV – Bloco de Proteção Social Básica

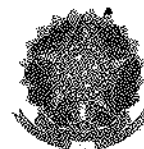
Objetivo: Promover ações de manutenção aos programas sociais

3.3.90.39 00 1.660.3110 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 08 de Março de 2024.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



048

Identificação

Nome Empresarial

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450

Nome do Empresário

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Nome Fantasia

FOCUS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6658254

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

048.364.834-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2013

Números de Registro

CNPJ

19.030.953/0001-20

NIRE

26 8 0129677-5

Endereço Comercial

CEP

56130-000

Logradouro

10A RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO
SOCORRO

Número

SN

Bairro

CENRO

Município

CEDRO

UF

PE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2013

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Dedetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Jardineiro(a) independente

Digitador(a) independente

Piscineiro(a) independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

8219-9/01 - Fotocópias

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

equipamentos e suprimentos de informática	informática
Transportador(a) municipal de passageiros sob frete independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

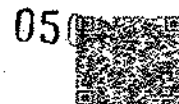
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo ME00033869	Número do Identificador 19030953000120	Data de Emissão 27/12/2019
---------------------------------------	--	--------------------------------------



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.364.834-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6658254, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, SN, CASA, ZONA RURAL, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL titular da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801296775, com sede 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, SN, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.030.953/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS)

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

29/06/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2020
 Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
 Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 108417480129929

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9EYjWJ7HlBRYqchave2=dlvYHROeZXWAGCKR1fEzLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

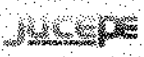
Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CEDRO, 25 de junho de 2020.

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929



209160489

052

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
PROTOCOLO	209160489 - 26/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26801296775
 CNPJ 19.030.953/0001-20
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
 SOB N: 20209160489

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04286619478 - MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

29/06/2020



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave2=hiVYHk0t2XWAGCR1JED1W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 042866194-78-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

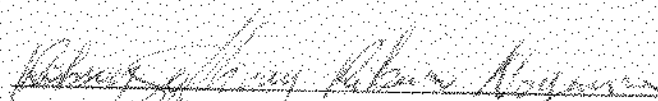
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, casado, nascido em 20/06/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6658254 SDS/PE, CPF/MF nº 048.364.834-50, residente e domiciliada no Sítio Cedro Velho, sn, Casa, bairro Zona Rural, cidade Cedro-PE, CEP: 56130-000, titular da empresa, **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, o sob NIRE **26801296775** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030953/0001-20**, tem sua sede à, 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo do Socorro, SN, bairro centro, cidade Cedro – PE, CEP: 56130-000.

OUTORGADO:

MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, nascido em 24/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5472092 SDS/PE, CPF/MF nº 042.866.194-78, residente e domiciliada à Rua Da Paz, nº 192, bairro centro, Cedro – PE, CEP: 56130-000.

Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE na condição de Titular da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030.953/0001-20**, constitui procurador o OUTORGADO, a que confere poderes de representação perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte **ATO 002 – ALTERAÇÃO**, conforme **Protocolo 20/916048-9** nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Cedro – PE, 25 de Junho de 2020.



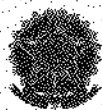
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA



29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.030.953/0001-20 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
NOME EMPRESARIAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSERV	PORTE ME	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	CPF 048.###.###-50	QUALIFICAÇÃO Empresário
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
CEP 58130000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONSONNOGUEIRA777@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (87) 92439642		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)		
Código de autenticidade: 4107241811bab2b7		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 04/01/2024 às 14:39:28 (data e hora de Brasília) por ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - CPF 048.364.834-50

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:33 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **EA0B.F951.ABEE.2052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



056

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000090319-08

Data de Emissão: 04/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 41/2024	DATA DA EMISSÃO 07/03/2024	VALIDADE 60 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAADHA
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS			Número 27
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - Cedro - PE	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.030.953/0001-20
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Endereço: RUA DO CAMPO 139 / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903551982063336

Informação obtida em 19/03/2024 10:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.030.953/0001-20
Certidão n°: 855445/2024
Expedição: 04/01/2024, às 13:37:20
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.030.953/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: mdt@tst.jus.br



Prefeitura Municipal de Cedro
Secretaria de Finanças
Tributação, Renda e Fiscalização



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO Nº DE ORDEM
2024/000000542

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
(Razão Social ou Nome do Contribuinte)

Atividade Principal: **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

Atividades Secundárias: **1161-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - CNAE: 370290000 | 2412-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE:**

Endereço: **RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, Nº 27, CENTRO, CEDRO, PE.**

CNPJ/CPF: **19.030.953/0001-20**

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: **2104000614**

Inscrição Anterior:

Validade até: **31/12/2024**

Título da Licença

Observações

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização

Cedro - PE quinta-feira, 23 de janeiro de 2024

ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: ECOSERV		
RAMOS DE ATIVIDADES: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
CNPJ/CGA : 19.030.953/0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2104000614	MATRICULA VIGILÂNCIA: 2022/0003
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSIA) RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS		Nº: 27
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: CEDRO-PE	
PONTO DE REFERENCIA: N	TELEFONE: ---	
VALIDADE: 31/12/2024	DATA EXPEDIÇÃO: 03/01/2024	


Antônio Elias dos Santos

Coordenador da Vigilância Sanitária


Solicitante do Alvará

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal - 2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP. 56.130-000
CEDRO - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de habilitação junto a órgãos públicos, fundações, autarquias e entidades privadas em geral, a pedido da interessada, que a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.030.953/0001-20, situada à Rua Sete de Setembro, 20, Centro, Cedro – PE, contratada através de processo licitatório nº 030/2017, na modalidade Convite nº 005/2017, **prestou satisfatoriamente os serviços de dedetização**, conforme planilha abaixo descrita, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO	M²
01	ESC. MARIA BENJAMIN FERRAZ	VILA SÃO CAETANO	2039,07
02	CRECHE ANTÔNIA MARTINS	VILA SÃO CAETANO	1331,27
03	ESC. EUGÊNIA GOMES DE LIMA	SÍTIO MALHADA DO BOQUEIRÃO	151,04
04	ESC. MARIA DO SOCORRO ANDRADA	BETÂNIA	1695,84
05	CRECHE EDELOURDES SOUZA	BETÂNIA	1060,49
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BETÂNIA	476,84
07	ESCOLA JANUÁRIO GOMES	SÍTIO SOARES	213,35
08	ESCOLA MANOEL DE SOUZA	POVOADO REMÉDIO	210,04
09	ESC. JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SÍTIO RIACHO FECHADO	65,39
10	ESC. CÍCERO JOSÉ RODRIGUES	SÍTIO RIACHO DA CRUZ	279,54
11	ESC. ANTÔNIO JOÃO	SÍTIO CARNAÚBA	243,7
12	ESC. ANA FREIRE DE CALDAS	SÍTIO CACHOEIRA DOS LEITES	165,0
13	ESC. MANOEL BALBINO	SÍTIO MACACO	254,9
14	ESC. GUARDIATO VITURINO	SÍTIO BREDOS	92,53
15	ESC. JOAO SIMPLICIO	SÍTIO CARNAUBINHA	68,03
16	ESC. ARGÊMIO TELES	SÍTIO SÃO CAETANO	491,26
17	ESC. PADRE EURICO FRANK	SÍTIO TEXEIRA	353,70
18	ESC. SILVINO TELES	SÍTIO RIACHO FUNDO	239,88
19	ESC. JOSMAR DE SOUZA	SÍTIO MALHADA DOS BOIS	298,17
20	ESC. NOSSA SENHORA APARECIDA	SÍTIO JUREMA	61,66
21	ESC. ENGRÁCIO MOREIRA	SÍTIO AÇUDE DOS COSTAS	107,80
22	ESC. LUIZ MATA VERDE	SÍTIO CACHOEIRA DE MARAVILHA	116,95
23	ESC. ANTONIO TEOTÔNIO	SÍTIO BAIXA DOS QUIXABEIRAS	59,43
24	PREFEITURA	BETÂNIA	656,80

Betânia, 25 de setembro de 2017.


Mário Gomes Flor Filho
Prefeito



Praça Anfilóbio Feitosa, 68, Centro, Betânia - PE
CNPJ: 10.287.373/0001-49
Fone/Fax: 87 3852 1289

1

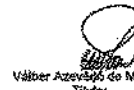
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156521802211370899656>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 156521802211370899656-1
Data: 18/02/2021 17:31:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48365-KTJF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Passos - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

06/216
1º OFÍCIO
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 17:36:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabeionato de Notas - artigo 22.



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
014/2024
Nº DA LICENÇA:
013/2024
DATA DE EMISSÃO:
22/11/2024
DATA DE VALIDADE:
22/11/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro/PE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 462 DE 2018 e demais normas pertinentes, emite a presente **Autorização Ambiental**, nas condições e termos nela constantes;

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME/RAZÃO: RODSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
 CFP/CNPJ: 19.030.953/0001-20
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TAVERAS DOS SANTOS
 BAIRRO: CENTRO
 TIPOLOGIA DA ATIVIDADE: SERVIÇOS QUE GERAM RESÍDUOS PERIGOSOS E UTILIZAM PRODUTOS QUÍMICOS
 OBJETIVO DA LICENÇA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETEVIÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

MUNICÍPIO: CEDRO - PE
 Nº: 0027
 COMPLEMENTO:
 CEP: 56.130-000

2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Atender as técnicas e Normas de segurança.
2. Manter o ambiente sinalizado com placas orientativas de proteção.
 Uso contínuo em atividades ou em depósitos de equipamentos de proteção individual
3. Adquirir apenas produtos químicos devidamente registrados, com visto e permissão dos órgãos de controle governamental.

3. REQUISITOS

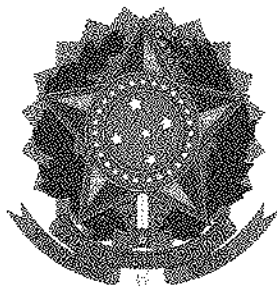
1. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal
2. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença
3. O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Autorização Ambiental – AA.
4. A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro - PE venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente

4. ASSINATURA

Cicero Inácio Bem
 Assinatura Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente
 Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Francisca Inácio Bem
 Assinatura Presidente da AMMA
 Presidente da AMMA
 Fone: 4982624

Rua Professor Manoel Joaquim Leite, 110, Cedro - PE, 56130-000 - fone: (87) 3889-1156
 CNPJ: 41.284.398/0001-12



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

CPF/CNPJ: **19.030.953/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:49:21 do dia 22/02/2024 , com validade até o dia 23/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UYIKL9vR9ir49ikbMmPS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRITA


CERTIDÃO CÍVEL

Eu, Victor Menezes Barros de Sá, Analista Judiciário/Chefe de Secretaria da Comarca de Serrita-PE, na forma da lei etc ...

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferido por Lei e atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que pesquisando no banco de dados desta Distribuição, nesta Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, conforme busca efetuada no período de 10 (dez) anos, bem como no Sistema de Informatização JudWin, como também Sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico, **CONSTATEI A INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO CÍVEL**, precisamente os feitos relacionados a Execuções Forçadas e Fiscais, Falência, Concordatas etc em desfavor da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450**, pessoa jurídica registrada no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, com endereço na Rua Francisco Taveira, 27, Centro, Cedro-PE. O referido é verdade e dou fé.

Essa certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Data/Hora da Pesquisa: Serrita, 12/01/2024 10:39


Victor Menezes Barros de Sá
Analista Judiciário/Chefe de Secretaria
Mat 186071-2



Observações:

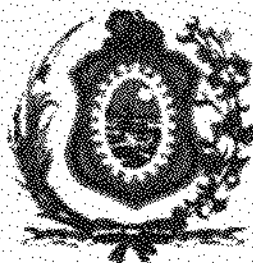
Esta certidão foi expedida com base nos dados informados pelo requerente.

Certidão fornecida gratuitamente de acordo com o Processo Eletrônico nº 0005083-02.2015.2.00.0000 do CNJ

FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO

Praça Cel Chico Romão, snº, Centro – Serrita/PE

CEP: 56140-000 – Telefax: (87) 38821921



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (81) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2024 10h58min

Data de Validade: 14/04/2024

Nº da Certidão: 01770122/2024

Nº da Autenticidade: GI.5N.G6.2S.JN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Cedro/PE

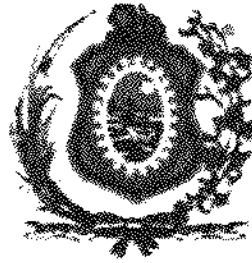
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/05/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2024 10h59min

Data de Validade: 14/04/2024

Nº da Certidão: 01770125/2024

Nº da Autenticidade: IP.K8.CD.IK.4S

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	
CNPJ: 19.030.953/0001-20	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Cedro/PE

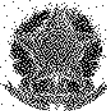
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220594559/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 30/04/2024

Chave: 4C36Y

069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitados com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Registro: 0000679453

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 25/06/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, 56130000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000068063DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8306218171. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

9900064135/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900064134/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/24
9900062911/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900062910/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900062746/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900066031/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/24

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***-***-43

Data Início: 27/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

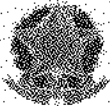
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313 1986 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, cpm e chave: 4C36Y
 Impresso em: 06/03/2024 às 11:03:00 por: edapt, ip: 177.152.02.145



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220594561/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Z6D1Z*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

070

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(s)

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***.***-43

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/06/2023

Título(s)

TECNÓLOGO

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313 1986 do CONFEA.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER

Data de Formação: 19/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Z6D1Z
 Impresso em: 06/03/2024 às 11:05:01 por: adept, ip: 177.152.92.145



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

Secretaria de Finanças

Rua Sete de Setembro, 68 - Centro - 56.130-000 - tributocedrope@gmail.com - (087)3889-1156/(087)3889-1156

CNPJ: 11.361.219/0001-32

071

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Insc. Municipal 2104000614	Insc. Estadual
Responsável	Nome Fantasia MUNIZAR DEDETIIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO		
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS			Número 27
Complemento	Bairro CENTRO		
E-mail tributocedrope@gmail.com			
Atividade Econômica 88 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		Dt. Início Atividade	CNAE 812220000
Situação Cadastral 0-Ativa			Dt. Situação 26/01/2018

OBSERVAÇÃO

Cedro - PE sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

Roberto Pedro Ferreira
Chefe do Departamento de
Tributação, Rendas e Fiscalização
Data: 10/02/2023

DIRETOR TRIBUTÁRIO

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6343759	05/03/2024	05/03/2024	05/06/2024
Dados básicos:			
CNPJ :	19.030.953/0001-20		
Razão Social :	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
Nome fantasia :	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
Data de abertura :	08/10/2013		
Endereço:			
Logradouro:	RUA DO CAMPO 370		
N.º:	27	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	CEDRO
CEP:	56130-000	UF:	PE
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
18-66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		Q12IFUNEKVUPEUMR	



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 20:58:54 foi protocolizado o documento sob o N° 43468/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000092024

Data da Publicação: 02/04/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024

Data Final do Contrato: 21/05/2024

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

Contratado (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Contratado (CNPJ): 19.030.953/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f49f9c9b1cd46755e046da53ed88124e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0199cfc19a2ab3cc80a9d3cfd02613d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	369e644ad5011bdf52ae4b2a11619405
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f092eec9926568d39bb489b20478c843
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 43462/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 20:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43468/24 ao Documento 43462/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43462/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	95 - 99	f092eec9926568d39bb489b20478c843
Comprovante de publicidade	100	f49f9c9b1cd46755e046da53ed88124e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	101	369e644ad5011bdf52ae4b2a11619405
Comprovantes de regularidade da contratada	102 - 126	0199cfc19a2ab3cc80a9d3cfd02613d6
RECIBO PROTOCOLO	127	608571ee4a67722750be39fa817c2d53

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024

CONTRATO Nº: 000010/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA E ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pela Secretário de Saúde HÍTALO DA GAMA DIAS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, s/n Centro - Imaculada - PB, CPF nº 104.335.924-94, Carteira de Identidade nº 4.170.169 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27 - CENTRO - CEDRO - PE, CNPJ nº 19.030.953/0001-20, neste ato representado por ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Cedro Velho, S/N, Casa - Zona Rural - Cedro - PE, CPF nº 048.364.834-50, Carteira de Identidade nº 6658254 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00002/2024-02, de 22 de Março de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.500,00 (quinze mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviço	1	15.000,00	15.000,00
	- UBS SANTO ALEIXO (SANTO ALEIXO)				
	- UBS 1				
	- UBS 2				
	- ACADEMIA DA SAÚDE (PALMEIRA)				
	- UBS SÃO GONÇALO (SÍTIO CABORE)				
	- HOSPITAL RAUL TORRES DANTAS				
	- UBS,SANTO AGOSTINHO				
	- UBS ZONA URBANA				
	- ACADEMIA DA SAÚDE				
	- FARMÁCIA BÁSICA				
VALOR TOTAL					15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o

Hitalo da Gama Dias



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 21/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Hitalo da Gama Dias



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada

Hitalo da Costa Lima



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 22 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Hitalo da Gama Dias
 HITALO DA GAMA DIAS
 Secretário de Saúde
 104.335.924-94

PELO CONTRATADO

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
 NOGUEIRA:19030953000120

Assinado de forma digital por ROBSON
 SULLIVAN RIBEIRO
 NOGUEIRA:19030953000120
 Dados: 2024.03.22 11:13:37 -03'00'

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
 Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
 048.364.834-50

consultoria para adequação da administração tributária municipal, para constituir o novo código tributário referente aos trabalhos técnicos especializados com mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente. REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar insumos para atender as necessidades de consumo das unidades de saúde do município de Imaculada-PB. REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para adequação da administração tributária municipal, para constituir o novo código tributário referente aos trabalhos técnicos especializados com mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao0032024@gmail.com. Edital: www.imaculada.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao0042024@gmail.com. Edital: <http://www.imaculada.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00007/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 12.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT Nº 00008/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 4.500,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas

de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Secretaria Municipal de Educação de Imaculada e: CT Nº 00009/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 24.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT Nº 00010/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 15.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de um veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Previsto no orçamento vigente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT Nº 00011/2024 - 22.03.24 - FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 35.900,00.

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de expediente diversos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 01 de Abril de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itatuba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de construção de Um Parque Urbano no Município de Itatuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.50.27.813.1003.1022.500.4.4.90.51.700.4.4.90.51.706.4.4.90.51. VIGÊNCIA: até 01/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00028/2024 - 01.04.24 - Torres Construções LTDA - R\$ 1.897.800,84.

Prefeitura Municipal de Manairá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024

A Câmara Municipal de Manairá/PB, com sede na Praça Padre Cicero, S/N, Centro, Manairá - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - para Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Manairá/PB, do ano 2024, conforme termo de referência - a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarademanaira.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail cplcmm2023@gmail.com até as 23h59 do dia 04/04/2024 OU Protocolar na Câmara Municipal, das 08:00hs às 12:15hs dos dias úteis. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até três dias úteis após a convocação.

Manairá/PB - PB, 01 abril de 2024.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

PREFEITURA

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

Objetivo: Manter as Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(AÇOUGUE MUNICIPAL – GARAGEM MUNICIPAL – LAVA JATO MUNICIPAL – BANHEIROS PUBLICOS)

CONSELHO TUTELAR

08 122 2010 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JUNTA MUNICIPAL

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PALCO DE EVENTOS

04 122 2012 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

3.3.90.39 00 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.39 00 1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2017 2108 Manutenção do Programa SIGTV – Bloco de Proteção Social Básica

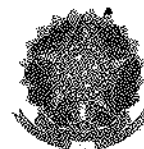
Objetivo: Promover ações de manutenção aos programas sociais

3.3.90.39 00 1.660.3110 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 08 de Março de 2024.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



048

Identificação

Nome Empresarial

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450

Nome do Empresário

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Nome Fantasia

FOCUS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6658254

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

048.364.834-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2013

Números de Registro

CNPJ

19.030.953/0001-20

NIRE

26 8 0129677-5

Endereço Comercial

CEP

56130-000

Logradouro

10A RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO
SOCORRO

Número

SN

Bairro

CENRO

Município

CEDRO

UF

PE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2013

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Dedetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Jardineiro(a) independente

Digitador(a) independente

Piscineiro(a) independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

8219-9/01 - Fotocópias

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

equipamentos e suprimentos de informática	informática
Transportador(a) municipal de passageiros sob frete independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:


Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

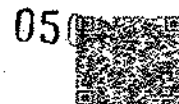
Número do Recibo
ME00033869

Número do Identificador
19030953000120

Data de Emissão
27/12/2019



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.364.834-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6658254, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, SN, CASA, ZONA RURAL, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL titular da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801296775, com sede 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, SN, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.030.953/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS)

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

29/06/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2020
 Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
 Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 108417480129929

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9EYjWJ7HlBvVg4chave2=dlvYHROeZXWAGCRk1fEzLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

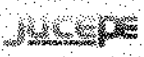
Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CEDRO, 25 de junho de 2020.

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929



209160489

052

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
PROTOCOLO	209160489 - 26/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26801296775
 CNPJ 19.030.953/0001-20
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
 SOB N: 20209160489

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04286619478 - MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

29/06/2020



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chaave=ampwVnSC9f9yJWj7nIBDvgchave2-h1vYhKot2xwAGCk1JED1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 042866194-78-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, casado, nascido em 20/06/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6658254 SDS/PE, CPF/MF nº 048.364.834-50, residente e domiciliada no Sítio Cedro Velho, sn, Casa, bairro Zona Rural, cidade Cedro-PE, CEP: 56130-000, titular da empresa, **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, o sob NIRE **26801296775** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030953/0001-20**, tem sua sede à, 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo do Socorro, SN, bairro centro, cidade Cedro – PE, CEP: 56130-000.

OUTORGADO:

MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, nascido em 24/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5472092 SDS/PE, CPF/MF nº 042.866.194-78, residente e domiciliada à Rua Da Paz, nº 192, bairro centro, Cedro – PE, CEP: 56130-000.

Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE na condição de Titular da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030.953/0001-20**, constitui procurador o OUTORGADO, a que confere poderes de representação perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte **ATO 002 – ALTERAÇÃO**, conforme **Protocolo 20/916048-9** nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Cedro – PE, 25 de Junho de 2020.



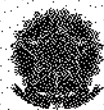
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA



29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.030.953/0001-20 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
NOME EMPRESARIAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSERV	PORTE ME	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	CPF 048.###.###-50	QUALIFICAÇÃO Empresário
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
CEP 58130000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONSONNOGUEIRA777@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (87) 92439642		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ) Código de autenticidade: 4107241811bab2b7		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 04/01/2024 às 14:39:28 (data e hora de Brasília) por ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - CPF 048.364.834-50

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:33 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **EA0B.F951.ABEE.2052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



056

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000090319-08

Data de Emissão: 04/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 41/2024	DATA DA EMISSÃO 07/03/2024	VALIDADE 60 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAADHA
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS			Número 27
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - Cedro - PE	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.030.953/0001-20
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Endereço: RUA DO CAMPO 139 / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903551982063336

Informação obtida em 19/03/2024 10:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.030.953/0001-20
Certidão n°: 855445/2024
Expedição: 04/01/2024, às 13:37:20
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.030.953/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

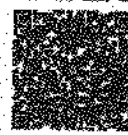
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: mdt@tst.jus.br



Prefeitura Municipal de Cedro
Secretaria de Finanças
Tributação, Renda e Fiscalização



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO Nº DE ORDEM
2024/000000542

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
(Razão Social ou Nome do Contribuinte)

Atividade Principal: **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

Atividades Secundárias: 1161-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - CNAE: 370290000 | 2412-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE:

Endereço: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, Nº 27, CENTRO, CEDRO, PE.

CNPJ/CPF: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 2104000614

Inscrição Anterior:

Validade até: 31/12/2024

Título da Licença

Observações

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização

Cedro - PE quinta-feira, 23 de janeiro de 2024


ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: ECOSERV		
RAMOS DE ATIVIDADES: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
CNPJ/CGA : 19.030.953/0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2104000614	MATRICULA VIGILÂNCIA: 2022/0003
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSIA) RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS		Nº: 27
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: CEDRO-PE	
PONTO DE REFERENCIA: N	TELEFONE: ---	
VALIDADE: 31/12/2024	DATA EXPEDIÇÃO: 03/01/2024	


Antônio Elias dos Santos

Coordenador da Vigilância Sanitária


Solicitante do Alvará


19.030.953/0001-20
Insc. Municipal - 2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP. 56.130-000
CEDRO - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de habilitação junto a órgãos públicos, fundações, autarquias e entidades privadas em geral, a pedido da interessada, que a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.030.953/0001-20, situada à Rua Sete de Setembro, 20, Centro, Cedro – PE, contratada através de processo licitatório nº 030/2017, na modalidade Convite nº 005/2017, **prestou satisfatoriamente os serviços de dedetização**, conforme planilha abaixo descrita, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO	M²
01	ESC. MARIA BENJAMIN FERRAZ	VILA SÃO CAETANO	2039,07
02	CRECHE ANTÔNIA MARTINS	VILA SÃO CAETANO	1331,27
03	ESC. EUGÊNIA GOMES DE LIMA	SÍTIO MALHADA DO BOQUEIRÃO	151,04
04	ESC. MARIA DO SOCORRO ANDRADA	BETÂNIA	1695,84
05	CRECHE EDELOURDES SOUZA	BETÂNIA	1060,49
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BETÂNIA	476,84
07	ESCOLA JANUÁRIO GOMES	SÍTIO SOARES	213,35
08	ESCOLA MANOEL DE SOUZA	POVOADO REMÉDIO	210,04
09	ESC. JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SÍTIO RIACHO FECHADO	65,39
10	ESC. CÍCERO JOSÉ RODRIGUES	SÍTIO RIACHO DA CRUZ	279,54
11	ESC. ANTÔNIO JOÃO	SÍTIO CARNAÚBA	243,7
12	ESC. ANA FREIRE DE CALDAS	SÍTIO CACHOEIRA DOS LEITES	165,0
13	ESC. MANOEL BALBINO	SÍTIO MACACO	254,9
14	ESC. GUARDIATO VITURINO	SÍTIO BREDOS	92,53
15	ESC. JOAO SIMPLICIO	SÍTIO CARNAUBINHA	68,03
16	ESC. ARGÊMIO TELES	SÍTIO SÃO CAETANO	491,26
17	ESC. PADRE EURICO FRANK	SÍTIO TEXEIRA	353,70
18	ESC. SILVINO TELES	SÍTIO RIACHO FUNDO	239,88
19	ESC. JOSMAR DE SOUZA	SÍTIO MALHADA DOS BOIS	298,17
20	ESC. NOSSA SENHORA APARECIDA	SÍTIO JUREMA	61,66
21	ESC. ENGRÁCIO MOREIRA	SÍTIO AÇUDE DOS COSTAS	107,80
22	ESC. LUIZ MATA VERDE	SÍTIO CACHOEIRA DE MARAVILHA	116,95
23	ESC. ANTONIO TEOTÔNIO	SÍTIO BAIXA DOS QUIXABEIRAS	59,43
24	PREFEITURA	BETÂNIA	656,80

Betânia, 25 de setembro de 2017.


Mário Gomes Flor Filho
Prefeito



Praça Anfilóbio Feitosa, 68, Centro, Betânia - PE
CNPJ: 10.287.373/0001-49
Fone/Fax: 87 3852 1289

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156521802211370899656>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 156521802211370899656-1
Data: 18/02/2021 17:31:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALE48365-KTJF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Passos - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
014/2024

Nº DA LICENÇA:
013/2024

DATA DE EMISSÃO:
22/11/2024

DATA DE VALIDADE:
22/11/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro/PE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 462 DE 2018 e demais normas pertinentes, emite a presente **Autorização Ambiental**, nas condições e termos nela constantes:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME/RAZÃO: RODSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF/CNPJ:
14.030.953/0001-20

MUNICÍPIO:

CEDRO - PE

ENDEREÇO:
RUA FRANCISCO TAVERAS DOS SANTOS

Nº:

0027

BAIRRO:
CENTRO

COMPLEMENTO:

CEP:

56.130-000

TIPOLOGIA DA ATIVIDADE:
SERVIÇOS QUE GERAM RESÍDUOS PERIGOSOS E UTILIZAM PRODUTOS QUÍMICOS

OBJETIVO DA LICENÇA:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETEUIZACÃO E HIGIENIZAÇÃO

2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Atender as técnicas e Normas de segurança.
2. Manter o ambiente sinalizado com placas orientativas de proteção.
 Uso contínuo em atividades ou em depósitos de equipamentos de proteção individual
3. Adquirir apenas produtos químicos devidamente registrados, com visto e permissão dos órgãos de controle governamental.

3. REQUISITOS

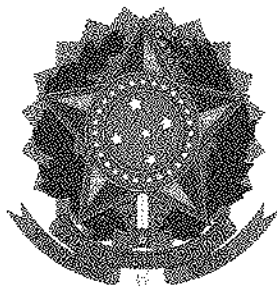
1. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal
2. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença
3. O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Autorização Ambiental – AA.
4. A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro - PE venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente

4. ASSINATURA

Cicero Inácio Bem
 Assinatura do Responsável Técnico
 Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Francisca Inácio Bem
 Assinatura Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente
 Presidente da AMMA
 Fone: 4982624

Rua Professor Manoel Joaquim Leite, 110, Cedro - PE, 56130-000 - fone: (87) 3889-1156
CNPJ: 41.284.398/0001-12



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

CPF/CNPJ: **19.030.953/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:49:21 do dia 22/02/2024 , com validade até o dia 23/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UYIKL9vR9ir49ikbMmPS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRITA


CERTIDÃO CÍVEL

Eu, Victor Menezes Barros de Sá, Analista Judiciário/Chefe de Secretaria da Comarca de Serrita-PE, na forma da lei etc ...

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferido por Lei e atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que pesquisando no banco de dados desta Distribuição, nesta Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, conforme busca efetuada no período de 10 (dez) anos, bem como no Sistema de Informatização JudWin, como também Sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico, **CONSTATEI A INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO CÍVEL**, precisamente os feitos relacionados a Execuções Forçadas e Fiscais, Falência, Concordatas etc em desfavor da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450**, pessoa jurídica registrada no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, com endereço na Rua Francisco Taveira, 27, Centro, Cedro-PE. O referido é verdade e dou fé.

Essa certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Data/Hora da Pesquisa: Serrita, 12/01/2024 10:39


Victor Menezes Barros de Sá
Analista Judiciário/Chefe de Secretaria
Mat 186071-2

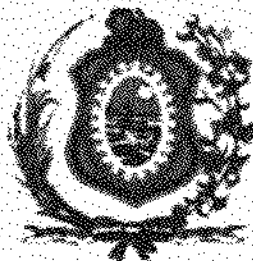


Observações:

Esta certidão foi expedida com base nos dados informados pelo requerente.

Certidão fornecida gratuitamente de acordo com o Processo Eletrônico nº 0005083-02.2015.2.00.0000 do CNJ

FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Praça Cel Chico Romão, snº, Centro – Serrita/PE
CEP: 56140-000 – Telefax: (87) 38821921



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2024 10h58min

Data de Validade: 14/04/2024

Nº da Certidão: 01770122/2024

Nº da Autenticidade: GI.5N.G6.2S.JN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: CedrolPE

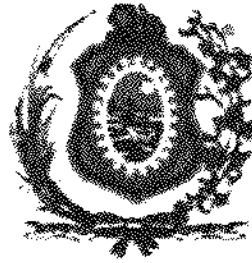
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/05/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/03/2024 10h59min

Data de Validade: 14/04/2024

Nº da Certidão: 01770125/2024

Nº da Autenticidade: IP.K8.CD.IK.4S

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	
CNPJ: 19.030.953/0001-20	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Cedro/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

VALIDA ELETRÔNICO
DEPARTAMENTO NACIONAL
1759452081

ROSEIR WILLIAM ROBERTO ROBERTO

SEC. SERPRO/DETRAN/PERNAMBUCO
6502294-529198

CPF 048.364.834-92 **DATA ASSINADO** 20/06/2023

RAZÃO
RAYNUNDO ROBERTO ROBERTO

ENDEREÇO
RUA RIBEIRO LEITE S/Nº
A

PERMISSÃO **ACC** **SAC. UNIC**
[] [] []

UF PE **DATA EMISSÃO** 20/06/2023

VALIDAÇÃO
A

Raynundo Roberto Roberto
ASSINATURA DO PORTADOR

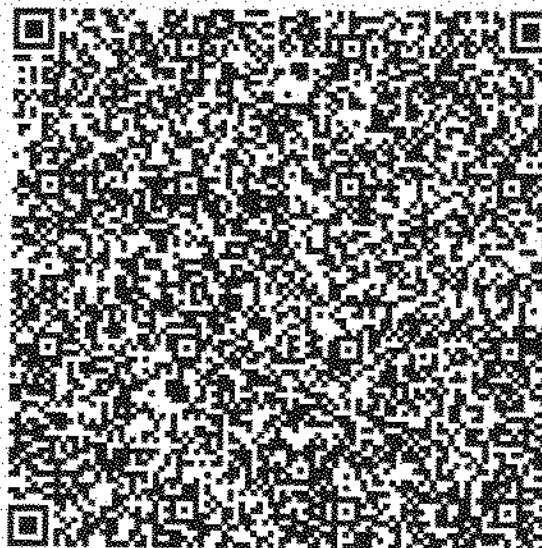
LOCAL SALGUEIRO, PE **DATA EMISSÃO** 20/06/2023

ASSINADO DIGITALMENTE 30345343753
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE TRÂNSITO 828991552777

PERNAMBUCO

DENATRAN **COMISSÃO**

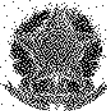
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220594559/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 30/04/2024

Chave: 4C36Y

069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Registro: 0000679453

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 25/06/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, 56130000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000068063DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8306218171. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

9900064135/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900064134/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/24
9900062911/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900062910/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900062746/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900066031/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/24

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***-***-43

Data Início: 27/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

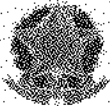
TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313 1986 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, cpm e chave: 4C36Y
 Impresso em: 06/03/2024 às 11:03:00 por: edapt, ip: 177.152.02.145



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220594561/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Z6D1Z*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

070

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(s)

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***.***-43

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/06/2023

Título(s)

TECNÓLOGO

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313 1986 do CONFEA.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER

Data de Formação: 19/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Z6D1Z
 Impresso em: 06/03/2024 às 11:05:01 por: adept, ip: 177.152.92.145



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

Secretaria de Finanças

Rua Sete de Setembro, 68 - Centro - 56.130-000 - tributocedrope@gmail.com - (087)3889-1156/(087)3889-1156

CNPJ: 11.361.219/0001-32

071

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Insc. Municipal 2104000614	Insc. Estadual
Responsável	Nome Fantasia MUNIZAR DEDETIIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO		
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS			Número 27
Complemento	Bairro CENTRO		
E-mail tributocedrope@gmail.com			
Atividade Econômica 88 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		Dt. Início Atividade	CNAE 812220000
Situação Cadastral 0-Ativa			Dt. Situação 26/01/2018

OBSERVAÇÃO

Cedro - PE sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

Roberto Pedro Ferreira
Chefe do Departamento de
Tributação, Rendas e Fiscalização
Data: 10/02/2023

DIRETOR TRIBUTÁRIO

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6343759	05/03/2024	05/03/2024	05/06/2024
Dados básicos:			
CNPJ :	19.030.953/0001-20		
Razão Social :	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
Nome fantasia :	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
Data de abertura :	08/10/2013		
Endereço:			
logradouro:	RUA DO CAMPO 370		
N.º:	27	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	CEDRO
CEP:	56130-000	UF:	PE
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
18-66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		Q12IFUNEKVUPEUMR	



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 21:02:12 foi protocolizado o documento sob o N° 43470/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000102024

Data da Publicação: 02/04/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024

Data Final do Contrato: 21/05/2024

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

Contratado (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Contratado (CNPJ): 19.030.953/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f49f9c9b1cd46755e046da53ed88124e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0199cfc19a2ab3cc80a9d3cfd02613d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	369e644ad5011bdf52ae4b2a11619405
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5a54eda2c4efdb3ee0f7d556138fbaca
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 43462/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 21:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43470/24 ao Documento 43462/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43462/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	129 - 132	5a54eda2c4efdb3ee0f7d556138fbaca
Comprovante de publicidade	133	f49f9c9b1cd46755e046da53ed88124e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	134	369e644ad5011bdf52ae4b2a11619405
Comprovantes de regularidade da contratada	135 - 159	0199cfc19a2ab3cc80a9d3cfd02613d6
RECIBO PROTOCOLO	160	c6fe10a146940fa8e23cbcf2f3bc63f

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB